



Indicação nº1057/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Eder Rodrigues Queiroz, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, **INDICA**, a Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora **Raimunda Nilda da Silva Cruz** e Extensivo as secretaria municipais de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE, **QUE SEJA: autorizado a concessão de subsídio tarifário no transporte coletivo urbano, especificamente para as linhas que atendem os bairros de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte, durante os finais de semana, feriados, Carnaval e Réveillon.**

Justificativa

O **subsídio tarifário** representa uma importante ferramenta de política pública voltada à promoção da justiça social, à mobilidade urbana eficiente e ao estímulo ao desenvolvimento econômico. Trata-se de um investimento público que não deve ser compreendido apenas como gasto, mas sim como uma **remuneração justa pelo serviço de transporte prestado à população**, sobretudo aos que mais dependem dele para acessar oportunidades de lazer, cultura e trabalho.

Durante os **finals de semana, feriados, Carnaval e Réveillon**, os bairros litorâneos de **Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte** se tornam destinos altamente procurados por moradores de diversas regiões de Parnamirim, bem como de municípios vizinhos. No entanto, o custo da tarifa de transporte coletivo acaba sendo um fator limitador para que muitas famílias, especialmente de baixa renda, possam desfrutar dos espaços públicos, das praias e das atividades de lazer que essa região oferece.

A **isenção ou redução tarifária**, através de subsídio municipal, permitirá um **maior fluxo de visitantes**, movimentando o comércio local, gerando renda para ambulantes, artesãos, bares, restaurantes, quiosques e demais prestadores de serviço. Essa política tem o potencial de **aumentar a circulação econômica na região**, com impactos positivos tanto para os pequenos empreendedores quanto para o turismo como um todo.

Além dos benefícios econômicos, há um **forte componente de inclusão social**: democratizar o acesso ao transporte significa garantir que toda a população, e não apenas aqueles com maior poder aquisitivo, possa usufruir dos equipamentos naturais e culturais da cidade. Isso fortalece o sentimento de pertencimento, cidadania e valorização dos espaços públicos.

A proposta encontra respaldo legal e técnico na **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, que estabelece como diretrizes a priorização do transporte público coletivo, a integração entre mobilidade e desenvolvimento urbano e a promoção do acesso universal à cidade. A lei reconhece a importância dos subsídios como instrumento legítimo para viabilizar o transporte como um direito social.

É importante destacar que cidades turísticas em diferentes regiões do Brasil já adotam políticas semelhantes, com resultados positivos em termos de movimentação econômica, melhoria na mobilidade e satisfação da população. Parnamirim, como cidade litorânea e polo turístico do Rio



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 03/06/2025

Chicago Fishworks

1º Secretário

Grande do Norte, precisa avançar nessa direção com planejamento, responsabilidade e sensibilidade social.

Portanto, a presente indicação visa não apenas fomentar o turismo e aquecer a economia local, mas também garantir **mobilidade urbana acessível, dignidade e qualidade de vida para os municíipes**. A adoção desta política trará benefícios imediatos e duradouros para a cidade, promovendo uma Parnamirim mais justa, acessível e integrada.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 02 de junho de 2025.
Atenciosamente;


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor

